



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 816/2019 DE 27/11/2019

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO HAABI

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº

PL

816/2019

Folha nº 01 de 016 do proc. nº 01-016 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RE. 11.474

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Haabi"

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º. Será declarada de utilidade pública, nos termos e para os efeitos da Lei nº 4.819, de novembro de 1955, e demais alterações, a entidade ASSOCIAÇÃO HAABI, desde que requeira ao Executivo e comprove o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões


RINALDI DIGILIO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária HAABI, foi criada em 1999, onde reuniram-se moradores da Vila Princesa Isabel, do Distrito de Guaianases, para reivindicarem melhores condições de vida, moradia, saúde, educação, cultura, transporte e segurança à mulher, à criança e à família

A Associação Comunitária Haabi tem como objetivo promover o pleno desenvolvimento do ser humano, melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social, com a comunidade, as crianças, aos jovens, as famílias, aos idosos e desempregados distribuindo aos mesmos, gratuitamente projetos, programas, serviços e benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada.

Entre as atividades desenvolvidas pela associação estão:

Distribuição de leite; reforço escolar; projeto alfabetização; oficina de dança; qualificação profissional cursos de telemarketing e curso de cabeleireiro; projeto de artesanato com cursos de bordado em fita, curso de manicure treino de futebol; brincadeiras ao ar livre com objetivo de promover atividades variadas e interessantes, bem como proporcionar a criança oportunidades de lazer e sociabilidade educativas, visando à inclusão, o respeito e a liberdade de poder ser criança.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
01 a 16 e folha de informação
sob nº 17. 27.11.19
Ass: Octavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RE 21.479

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da entidade:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Convocados para:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Que realizaremos na Seguinte data, Horário e Local:

DATA.: 15/10/2014

HORARIO: 10:00 (dez horas)

LOCAL: Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases

Ordem do Dia.:

REFORMA ESTATUTARIA

**ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS DO CONSELHO-FISCAL QUE ESTÃO
VAGOS**

O quorum para instalação da assembléia e a seguinte:

10:00 - com metade mais um dos associados.

10:30 – com qualquer numero de associados.

São Paulo, 15 de Setembro de 2014.

Lúcia Regina dos Santos
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

fls. 4

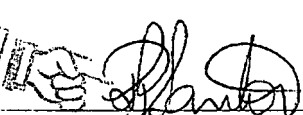
Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

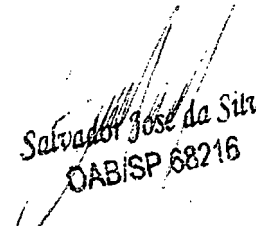
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Quatorze as 10:00 (dez horas) em primeira chamada, obedecendo ao quorum previsto no estatuto social, reuniram-se na Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases, os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI**, em atendimento ao edital de convocação, que foi afixado em local de costume, sendo constante a ordem do dia: Reforma Estatutária e Eleição e Posse dos Cargos do Conselho-Fiscal que estão Vagos, Iniciado os trabalhos sob a presidência de **LÚCIA REGINA DOS SANTOS** e secretariado por **ALEX SANDRO SANTANA**, passou a explicar os motivos da reunião, disse que pretender reformar o estatuto social em sua integra, e portanto apresento a todos uma cópia da minuta do estatuto para ser lido e aprovado pelos presentes, e após a leitura e discussão e ajustes de alguns itens, o mesmo foi aprovado por aclamação, sendo que o mesmo faz parte integrante desta ata, em seguida passou para o próximo item o da eleição do conselho-fiscal e a presidente esclareceu que na última eleição ocorrida em 03/07/2012 não foram preenchidos alguns cargos do conselho-fiscal em virtude de não ter candidatos para ocupar tais cargos, portanto ponho neste momento a disposição da assembleia os cargos para quem quiser ocupar. E após uma pausa de 10 Minutos ninguém se manifestou, portanto a Presidente propôs que os referidos cargos de Secretário do Conselho-Fiscal e 03 Membros do conselho-fiscal ficaram vagos até o final do atual mandato não sendo necessário o seu preenchimento em vista da exclusão destes cargos no estatuto ora aprovado, sendo o assunto posto em votação e o mesmo aprovado por unanimidade pelos presentes, logo em seguida foi aberto à palavra para quem quisesse usa-lá e às doze horas encerrou-se a referida assembleia, eu Alex Sandro Santana, que secretariei a assembleia, e lavrei a presente ata, e que após lida e aprovada pelos presentes, assino juntamente com o Presidente e a envio para registro para que surtam os efeitos legais.

PARANÁ - CAPITAL
CONHEÇO FIRMA
LIDO SOMENTE COM O
DE AUTENTICIDADE


Lúcia Regina dos Santos
Presidente da Assembléia


Salvador José da Silva
OAB/SP 68216


Alex Sandro Santana
Secretário

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo / SP
CNPJ: 03.325.973/0001-99

OTAVIO DE OLIVEIRA MOREIRA
Téc. Administrativo
RFB 11.129

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15/10/2014

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Roseli Luiza dos Santos

NOME

Roseli L dos Santos

Assinatura

Acacio Salgado da Silva

NOME

Acacio Salgado da Silva

Assinatura

Trone Lopes de Silva

NOME

Trone Lopes

Assinatura

Kátia N. da Silva

NOME

Kátia N. da Silva

Assinatura

Rosana Lucia dos S. Mata

NOME

Rd.S. Mata

Assinatura

Suzia David dos Santos

NOME

Suzia David dos Santos

Assinatura

Mirella Miranda do Nascimento

NOME

Mirella M. do Nascimento

Assinatura

Vander de Lima Azevedo Junior

NOME

Vander Lima

Assinatura

Ramon Miranda do Nascimento

NOME

Ramon M. Nascimento

Assinatura



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emoi.	R\$ 98,40	Protocolado e prenotado sob o n. 167.708 em
Estado	R\$ 28,09	21/10/2014 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 20,72	sob o n. 153.584 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 5,14	Averbado à margem do registro n. 65210
T. Justiça	R\$ 5,14	São Paulo, 22 de outubro de 2014

Total R\$ 157,49

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Edson Aparecido da Silva - Escrevente Autorizado

Reg. Civil e Tab. de Guaranases - Benedito Aparecido Morelli - Oficial

Guaranases - FONE 2961-6416 - SP

Reconhecido por semelhança em documento sem valor econômico a firma

de: LUCIA REGINA DOS SANTOS, Don 46.

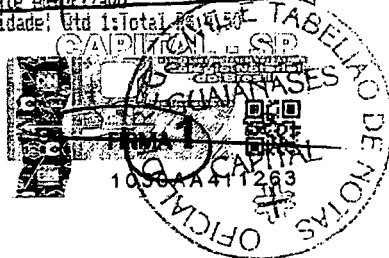
São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Em Testemunha de sua verdade.

Cod. 120100042163301001140371

CLAYTON DA SILVA RODRIGUES - Escrevente Autorizado

Válido somente com selo de autenticidade!



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP

CNPJ: 03.325.973/0001-99

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA

RP. N. 479

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI, neste Estatuto, designada simplesmente como **HAABI**, com sede e foro na Rua Evaldo Calabrez, 1647, Guaianases, CEP 08410-070, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, qualificada como associação nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), registrada no CNPJ do MF sob o nº 03.325.973/0001-99, que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo único - A HAABI é uma organização sem cunho político, partidário ou religioso, norteadada pelos princípios do respeito aos direitos e garantias fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana e a cidadania contida nas Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - A HAABI tem por finalidade a promoção da assistência social, sendo sua atividade preponderante a educação, principalmente ao atendimento de crianças de 0 à 5 anos.

Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades a **HAABI** poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais, que são:

- I - Assinar convênios com o poder público e privado para cumprimento de suas finalidades;
- II - Promover intercâmbios nacionais e internacionais com entidades ou profissionais, em áreas de interesse do HAABI.
- III - Buscar recursos na iniciativa privada ou no poder público, de origem nacional ou internacional para desenvolvimento de programas dentro de seus objetivos.
- IV - Contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos;
- V - Promover cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos e treinamento nas atividades desenvolvidas pela associação e por seus associados.
- VI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

Parágrafo 2º - Poderá ainda a **HAABI**, dentro de suas possibilidades e como atividade complementar:

- I - Prestar serviço na área de assistência e promoção social, promovendo assistência à família, à infância, a maternidade, à adolescência, aos jovens e aos idosos, garantindo o desenvolvimento econômico e combate à pobreza e a inclusão social.
- II - Desenvolver, implantar e executar projetos ou programas que promovam e organizem atividades que aparem a habitação, a saúde, o esporte, a cultura, o lazer, a ecologia, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.
- III - Desenvolver, implantar e executar projetos, programas e pesquisas que objetivem a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e urbanístico, artísticos, turísticos e paisagísticos.
- IV - Promover gratuitamente assistência a saúde de forma complementar, e o acesso e igualitário às ações e aos serviços voltados à sua promoção, proteção e recuperação.
- V - Promover políticas e projetos sócias que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos bem como a universalização do acesso aos serviços de saúde.
- VI - Promover campanhas e seminários voltados ao combate a doença e a promoção e proteção da saúde.
- VII - Promover juntamente com o auxílio, suporte e supervisão de Hospitais, Posto de Saúde e laboratórios, a coleta de material para efetuar exames de saúde, principalmente exames de DST, HIV, e Gravidez.
- VIII - Prestar serviço na área de assistência e promoção social, promovendo assistência à família, à infância, a maternidade, à adolescência, aos jovens e aos idosos, garantindo o desenvolvimento econômico e combate à pobreza e a inclusão social.
- IX - Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão, com a organização de grupos para a produção habitacional para famílias de baixa renda, mediante a celebração de convênios com órgãos da Administração Pública

Parágrafo Terceiro - Para cumprir suas finalidades sociais, a **HAABI** se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela assembléia geral.

Parágrafo Quarto - A HAABI não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

Parágrafo Quinto - A associação não remunera de forma alguma, diretamente ou indiretamente os seus associados, conselheiros, diretores.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a HAABI atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem social, nacionalidade, raça, cor, sexo ou crença religiosa.

Parágrafo único - A HAABI se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias e regulamentos internos específicos, estudados, elaborados e coordenados pela Diretoria Estatutária da HAABI aprovados previamente através de Assembléia Geral.

Parágrafo único - Poderá também a instituição criar Departamento de Prestação de Serviços para a execução de atividades à sua auto-sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II - Dos Associados

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Art. 5º - A HAABI é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, na forma estabelecida por este estatuto, classificados em uma das 4 (quatro) categorias sociais, assim definidas:

- I - **Fundadores**, os que ajudaram na fundação da HAABI e que assinaram suas presenças na Ata de Fundação;
- II - **Beneméritos** homenageados pela HAABI devido a uma contribuição relevante á mesma ou à causa quem defende a Associação.
- III - **Colaboradores**, pessoas físicas ou jurídicas que, sem pagamentos, colaborarem com a execução da finalidade da associação;
- IV - **Contribuintes**, pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente para a execução das finalidades da entidade.

Parágrafo Único - Os títulos de associados são nominiais, individuais, indivisíveis e intransferíveis a qualquer título.

Art. 6º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente da origem social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa, sem impedimento legal e as pessoas jurídicas através de seus representantes conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo primeiro - A aprovação do associado está condicionada a aprovação por parte da Diretoria Executiva e ao preenchimento por parte do candidato dos seguintes requisitos;

- I - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III - Atender aos requisitos de capacidade civil para as pessoas jurídicas ou regularidade social para as pessoas jurídicas.

Art. 7º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstos nos estatutos e em lei.

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto e dos programas assistenciais de convênios administrados pela HAABI;
- II - Votar e ser votado para os cargos eletivos nas eleições gerais, na forma prevista neste Estatuto;
- III - Participar das Assembléias Gerais, nela apresentar propostas e votar nos assuntos inerentes desde que preenchidos os requisitos contidos no inciso anterior;
- IV - Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V - Solicitar todos os esclarecimentos que lhes pareçam necessários.
- VI - Requerer a convocação de Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP

CNPJ: 03.325.973/0001-99

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA

Advogado

RF. 110479

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome da HAABI;
- IV- Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- V- Apresentar à diretoria qualquer irregularidade ocorrida HAABI, por parte de quaisquer dos associados.

C. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Art. 10 - Dá-se o desligamento do associado:

- I- Mediante seu expresse pedido, encaminhado à diretoria.
- II- Quando excluído pela Assembléia, por proposta da diretoria, por ausência injustificada a três Assembléias consecutivas, ou em virtude do cometimento de falta grave, a critério da Assembléia Geral.
- III- Que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da HAABI, se constituir em elementos nocivos à entidade;
- IV- Que sem motivo justificável deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades.

Parágrafo 1º - O associado que se desligar na forma prescrita no item I deste artigo poderá ser readmitido.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de fazer parte da HAABI não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear indenização ou vantagem.

Parágrafo 3º - Nem associados, nem seus herdeiros terão direito sobre os bens da HAABI.

Parágrafo 4º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Parágrafo 5º - Sob pena de nulidade a fixação da penalidade deverá, sempre, ser precedida de audiência do associado, o qual deverá produzir por escrito a sua defesa endereçada a Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, que deverá também ser encaminhada por escrito com contra-recibo.

Parágrafo 6º - Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11 - Os associados mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da HAABI.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 12- Administração da HAABI se fará por meio dos seguintes órgãos;

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

Art. 13 - Os cargos eletivos terão seu mandato com duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleições consecutivas, quantas vezes se fizer necessária.

CAPÍTULO IV - Da Assembléia Geral

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da HAABI - e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da HAABI.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral é feita por edital afixado na sede da entidade, designando com antecedência mínima de dez dias, o dia, hora e local da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III- Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados, a origem e as aplicações de recursos, a movimentação do patrimônio social e as notas explicativas da Diretoria;
- IV- Alterar os Estatutos;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste estatuto;
- VIII- Discutir e votar o Relatório Anual da Diretoria encaminhado pelo Presidente da HAABI, relativa às atividades desenvolvidas pela sua Diretoria no exercício social;
- IX- Discutir e votar o Relatório de Atividades, desenvolvido pelas diversas áreas da HAABI, bem como analisar o Plano de Atividades Sociais para o exercício seguinte, a serem encaminhados às autoridades, conforme as determinações da atual legislação de assistência social e saúde em vigor.
- X- Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- XI- Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- XII- Aprovar decisões tomadas pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia, sobre os casos urgentes ou omissos no presente estatuto;
- XIII- Discutir todos os assuntos estratégicos e de interesse da HAABI.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente;

- a) Até o mês de abril de cada ano com o fim de discutir as contas da Diretoria referente ao exercício anterior;
- b) De cada 04 (quatro) anos com o objetivo da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada pelo presidente ou por intermédio deste, a pedido:

- I- Da Diretoria, por metade de seus membros;
- II- Do Conselho Fiscal, pela metade de seus membros;
- III- Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 1º - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 19 - As deliberações das Assembléias serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, sendo proibido o voto por procuração.

CAPÍTULO V - Da Diretoria Executiva

Art. 20 - A HAABI será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 04 (quatro) membros, com mandato de 04 (quatro) anos sendo: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 21 - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva, em conjunto:

- I- Dirigir a HAABI, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
- III- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades que contribuam ao cumprimento da finalidade da HAABI
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados
- V- Elaborar o orçamento e o programa anual de atividades;
- VI- Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Aprovar a entrada de associados e nomear associados beneméritos para a aprovação da Assembléia Geral;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados, bem como deliberar sobre a aplicação de penas previstas neste estatuto;
- IX- Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.

CNPJ: 03.325.973/0001-99

Art. 24 - Ao Presidente compete:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

- I- Planejar e gerenciar as atividades da HAABI;
- II- Representar a HAABI em âmbito nacional e internacional ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV- Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- V- Individualmente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como de qualquer repartição pública, federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- VI- Assinar com o Secretário as procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para a HAABI;
- VII- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VIII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- IX- Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal analisar e emitir pareceres.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva.

Art. 25 - Ao Secretário compete:

- I- Assessorar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II- Substituir o Tesoureiro no seu impedimento;
- III- Assinar com o Presidente as procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para a HAABI.
- IV- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- V- Redigir a correspondência da HAABI;
- VI- Manter sob sua guarda o arquivo da HAABI;
- VII- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria e assuntos que digam respeito à infra-estrutura institucional e administrativa da HAABI.
- VIII- Publicar as notícias das atividades da entidade;

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete:

- I- Substituir legalmente o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II- A execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras da HAABI;
- III- Controlar em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da HAABI;
- IV- Conservar sob a sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive bancárias;
- V- Pagar as contas das despesas, autorizada pelo Presidente;
- VI- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VII- Apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Secretaria ou Conselho fiscal
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- IX- Arrecadar e contabilizar, anualmente, a relação dos bens da HAABI, contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, apresentando-a quando solicitado, à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal compõe-se de 02 (dois) membros Titulares, todos com mandato de 04 (quatro) anos. Podendo haver reeleições consecutivas, quantas vezes forem necessárias.

Art. 28 - Ocorrendo vaga de um dos membros do Conselho, a Assembléia se reunirá, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29 - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá um Presidente e um Vice-Presidente.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 – Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases – CEP 08410-070 – São Paulo – SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

Art. 30 – Ao Conselho Fiscal compete:

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

- I- Examinar os livros de escrituração da HAABI;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela HAABI;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Art. 31 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente por convocação da Assembleia, da Diretoria da HAABI de seu Diretor ou por solicitação de dois de seus membros.

Art. 32 – As deliberações tomadas e pareceres emitidos pelos membros do Conselho Fiscal serão válidos quando aceitos pela maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de atas.

CAPÍTULO VII – Da perda de mandato

Art. 33 – A perda de mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado;

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação do patrimônio social;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da HAABI;
- IV- Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na HAABI;
- V- Conduta duvidosa.

Art. 34 – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 35 - Após o decurso de prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação da defesa ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, quando também será garantindo amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VIII – Da Renúncia

Art. 36- Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes;

Art. 37- O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 38 – Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (Três) membros que administrará a HAABI e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX – Das Fontes de Recurso

Art. 39- Constituem fontes de Receitas da HAABI:

- I- Contribuições de associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III- Vendas de serviços;
- IV- Vendas de produtos;
- V- Aplicações financeiras;
- VI- Aluguéis ou rendimentos do patrimônio

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP

CNPJ: 03.325.973/0001-99

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

CAPÍTULO X - Do Patrimônio Social

Art. 40 - O patrimônio social da HAABI é formado:

- I- Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por compras, doações legado;
- II- Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III- Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pela HAABI devidamente registrada e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência do exercício social.

Art. 41 - A HAABI não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 42 - A HAABI não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação ou sociedade ou HAABI sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XI - Da prestação de contas

Art. 43 - A prestação de contas da HAABI observará, no caso de convênio firmado com quaisquer órgãos públicos;

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos será feita, conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 44 - A HAABI aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 1º - Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo 2º - A HAABI aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO XII- Da Reforma Estatutária

Art. 45 - O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO XIII- Da Dissolução e Perda da Qualificação

Art. 46 - A HAABI poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinariamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

[Assinatura]

Matéria PL 87/16/2019 - Deputado Digitalizado e autenticado em https://splegisconsulta.sao-paulo.sp.gov.br/Portal/ArquivoDocumento?pid=193886

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

Art. 47- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 153.584

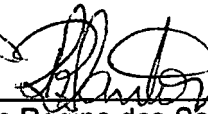
CAPÍTULO XIV- Das Disposições Gerais

Art. 48 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 50 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com a HAABI e o presente Estatuto.

São Paulo 15 de Outubro de 2014.


Lúcia Regina dos Santos
Presidente

Reg. Civil e Tab. de Guaianases - Renato Aparecido Borelli-Oficial
Rua Evaldo Calabrez, nº 1.647 - Fone: 2761-6416 - SP
Reconhecido por semelhança em documento sem valor econômico a firma
de: LÚCIA REGINA DOS SANTOS. Dou fé.
São Paulo, 17 de outubro de 2014.
em Testemunho da verdade. Cód. (100044042192200114037)
RUA TÁDEU RIBEIRO DE SOUZA - Escritório Autorizado
Válido somente com selo de autenticação! Utd 1: Total R\$ 4,50
CAPITAL - 08410-070 - SP
FIRMA 1
1030AA411011



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
Emoi: R\$ 98,40 Protocolado e prenotado sob o n. 167.708 em
Estado R\$ 28,09 21/10/2014 e registrado, hoje, em microfilme
Ipsp R\$ 20,72 sob o n. 153.584, em pessoa jurídica.
R. Civil R\$ 5,14 Averbado à margem do registro n. 65210
T. Justiça R\$ 5,14 São Paulo, 22 de outubro de 2014

Total R\$ 157,49

Selos e taxas
Recolhidos
P/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Edson Aparecido da Silva - Escrevente Autorizado

Salvador José da Silva
OAB/SP 68216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da entidade:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 163.379

Convocados para:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Que realizaremos na Seguinte data, Horário e Local:

DATA.: 01/07/2016
HORARIO: 19:00 (dezenove horas)
LOCAL: Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases

Ordem do Dia.:

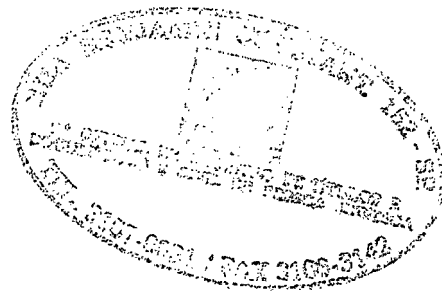
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO-FISCAL

O quorum para instalação da assembléia e a seguinte:

19:00 - com metade mais um dos associados.
19:30 – com qualquer numero de associados.

São Paulo, 01 de junho de 2016.

Lúcia Regina dos Santos
Presidente



OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

ILMO SR. DO 6º OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **163.379**

LÚCIA REGINA DOS SANTOS

NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade Brasileira, estado civil Solteira Profissão Técnica Cont.

Portador do RG 17.332.101-X Inscrito no CPF MF 073.135.528-82

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Representante legal da pessoa Jurídica denominada

Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases – São Paulo – SP.

Com sede a:

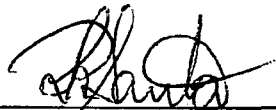
Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do

Instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 02 de agosto de 2016



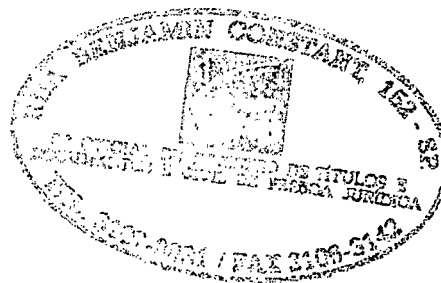
LÚCIA REGINA DOS SANTOS

Obs.

- a)- não é necessário reconhecer firma;
- b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador
- c)- apresentar somente em uma via

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
Rua Benjamin Constant, 152 - São Paulo S.P.
CEP 01005-000 - Fone 3107.0031 - Fax 3106-3142

**TÍTULO
SEM
REGISTRO**
Prenotado N.º 178842



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 – Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases – CEP 08410-070 – São Paulo – SP.

CNPJ: 03.325.973/0001-99

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 163.379

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis as 19:00 (dezenove horas) em primeira chamada, obedecendo ao quorum previsto no estatuto social, reuniram-se na Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases, os associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI**, em atendimento ao edital de convocação, sendo constante a ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho-Fiscal. Iniciado os trabalhos sob a presidência de **LÚCIA REGINA DOS SANTOS** e secretariada por **VANIA LUCIA FERREIRA ANTONIO**, passou a explanar os motivos da reunião.: Eleição e posse da diretoria e conselho-fiscal da entidade, e como só se apresentou uma única chapa, passamos para a eleição que também foi aprovado por aclamação dos presentes, sendo que os mesmo tomaram posse imediatamente sem maiores formalidades e terão um mandato de **04 (quatro) anos** isto é até o dia **30/06/2020**. Ficando a diretoria e conselho fiscal da entidade composta da seguinte maneira:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE.....: LÚCIA REGINA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.....: RAQUEL MIRANDA DO NASCIMENTO

SECRETARIA.....: VANIA LUCIA FERREIRA ANTONIO

TESOUREIRO.....: NELSON APARECIDO GOMES

CONSELHO-FISCAL

PRESIDENTE.....: NELQUIRIA FERREIRA DE JESUS

VICE-PRESIDENTE.....: WENDEL PEREIRA DA SILVA

Após apresentação da nova composição da diretoria o presidente tomou a palavra e esclareceu que por falta de candidatos os cargos do conselho-fiscal permaneceram vagos até que apareça interessados em assumi-los, foi aberto à palavra para quem quisesse usa-lá e às vinte horas e trinta minutos encerrou-se a referida assembléia, eu Vania Lucia Ferreira Antônio, que secretariei a assembléia, e lavrei a presente ata, e que após lida e aprovada pelos presentes, assino juntamente com o Presidente e a envio para registro para que surtam os efeitos legais.

[Assinatura]

Lúcia Regina dos Santos
Presidente da Assembléia

GUAIANASES - Cível
RECONHEÇO FISCAL
VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Assinatura]

Vania Lucia Ferreira Antônio
Secretária

Reg. Civil e T.º. de Guaianases - 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - SP
Reconheço a autenticidade do documento sob o valor econômico a favor de:
LÚCIA REGINA DOS SANTOS, 01 de setembro de 2016.
Em Testemunha da verdade. 12/05/2016

NELSON DOS SANTOS JUNIOR - ESTABELECE A AUTENTICAÇÃO
Válido somente com selo de autenticação. 12/05/2016

10307-00498302



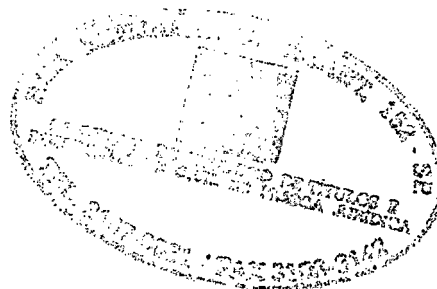
Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislaw Lamotta - Oficial
R\$ 50,97 Protocolado e prenotado sob o n. **179.405** em
R\$ 14,48 **15/09/2016** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 7,47 sob o n. **163.379**, em pessoa jurídica.
R\$ 2,69 Averbado à margem do registro n. **65210**
R\$ 3,50 São Paulo, 16 de setembro de 2016

R\$ 82,62

Radislaw Lamotta - Oficial
Regina Celis C. Barros Costa - Escrevente Autorizada



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

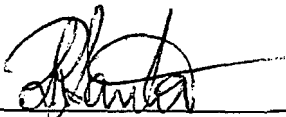
fls. 21

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 163.379

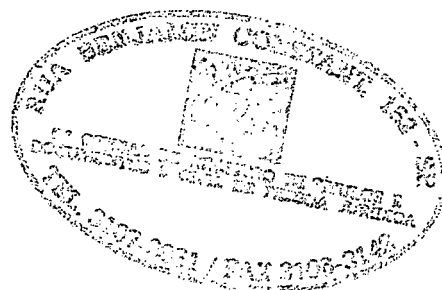
- Presidente** **Lúcia Regina dos Santos**, brasileira, solteira, maior, capaz, técnica em contabilidade, portadora da cédula de identidade Rg. 17.332.101-X SSP/SP e do CPF 073.135.528-82, residente e domiciliada a Rua Imão Deodoro, 392, Guaianases - CEP 08410-410 - São Paulo - SP.
- Vice-Presidente** **Raquel Miranda do Nascimento**, brasileira, solteira, maior, capaz, estudante, portadora da cédula de identidade Rg. 46.863.011-9 SSP/SP e do CPF 383.608.008-71, residente e domiciliada a Rua Sabiá da Praia, 260 Bloco 05 Apto 41-B - Jd. Pedra Branca - CEP: 08490-710 - São Paulo - SP.
- Secretaria** **Vania Lucia Ferreira Antônio**, brasileira, divorciada, do lar, portador da cédula de identidade Rg. 22.077.151-0 SSP/SP e do CPF 115.811.838-44, residente e - domiciliado a Rua Malva Branca, 250 bloco 3 apto 4A - Jd. Pedra Branca - CEP: 08490-750 - São Paulo - SP.
- Tesoureiro** **Nelson Aparecido Gomes**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portadora da cédula de identidade Rg. 26.544.286-2 SSP/SP e do CPF 164.985.318-19, residente e domiciliada a Avenida Leandro, 10, 2º andar - Cidade Tiradentes - CEP 08471-200 - São Paulo - SP.
- Presidente Conselho Fiscal** **Nelquiria Ferreira de Jesus**, brasileira, solteira, maior, capaz, líder comunitária, portadora da cédula de identidade Rg. 20.749.629-8 SSP/SP e do CPF 086.115.398-77, residente e domiciliada a Rua Francisco José Alves, 120 Bloco 24 Apto 53-A - Vila Paulista - CEP 08490-630 - São Paulo - SP.
- Vice-Presidente Conselho Fiscal** **Wendel Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, estudante, portador da cédula de identidade Rg. 49.699.958-9 SSP/SP e do CPF 230.639.038-09, residente e domiciliado a Rua Garça Morena, 75 Apto 11-E - Jd. Pedra Branca - CEP 08490-700 - São Paulo - SP.



Lúcia Regina dos Santos
Presidente

Folha nº 11 do proc.
nº 01-856 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 1.2.2.9

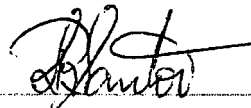
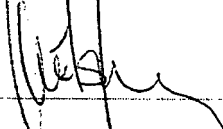


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

fls. 23

Fundação 12/07/1999 – Rua Evaldo Calabrez, 1.647 – Guaianases – CEP 08410-070 – São Paulo – SP.
CNPJ: 03.325.973/0001-99

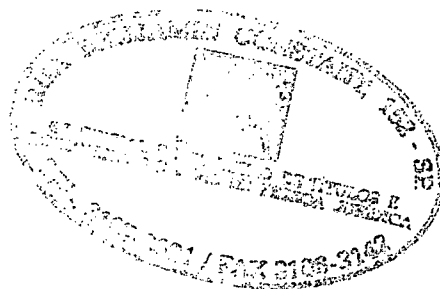
TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ELEITOS EM 01/07/2016

CARGO	NOME	MANDATO	ASSINATURA
PRESIDENTE:	Lúcia Regina dos Santos	01/07/2016 até 30/06/2020	
VICE-PRESIDENTE:	Raquel Miranda do Nascimento	01/07/2016 até 30/06/2020	
SECRETARIA:	Vania Lucia Ferreira Antônio	01/07/2016 até 30/06/2020	
TESOUREIRO:	Nelson Aparecido Gomes	01/07/2016 até 30/06/2020	
PRESIDENTE CONSELHEIRO FISCAL	Nelquiria Ferreira de Jesus	01/07/2016 até 30/06/2020	
VICE-PRESIDENTE CONSELHEIRO FISCAL	Wendel Pereira da Silva	01/07/2016 até 30/06/2020	

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 163.379

Folha 12 do proc.
nº 01-816 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.470



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HAABI

Fundação 12/07/1999 - Rua Evaldo Calabrez, 1.647 - Guaianases - CEP 08410-070 - São Paulo - SP.

CNPJ: 03.325.973/0001-99

fls. 25

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA; REALIZADA EM 01/07/2016.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 163.379

Folha nº 13 do pro
nº 01-016 de 2019
Técnico Administrativo
RF 1179

Nelson Ap. Aguiar Guedes
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Velquirio Fereiro de Jesus
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Vanias Lucia S. Antonio
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Lucia Regina dos Santos
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Raquel Miranda do Nascimento
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Wendel Pereira da Silva
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Mirella Miranda do Nascimento
NOME

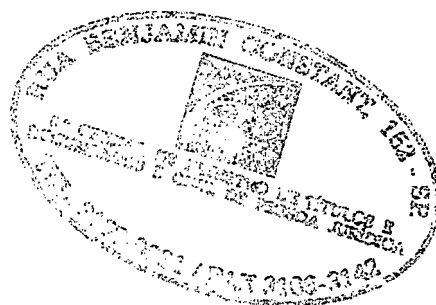
[Assinatura]
Assinatura

Vander de Lima Aguiar Junior
NOME

[Assinatura]
Assinatura

Ramon Miranda do Nascimento
NOME

[Assinatura]
Assinatura



AO SEXTO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

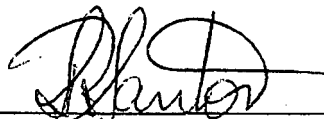
A pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA HAABI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **03.325.973/0001-99**, com sede e foro nesta capital a Rua Evaldo Calabrez, 1.647, Guaianases, vem através de seu representante legal, abaixo assinado, sr. **Lucia Regina dos Santos**, requerer a V.S^a. a averbação da ata datada de **01/07/2016** em anexo, devidamente assinada e rubricada por quem de direito, da qual anexa **(02 vias)**, vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, declarando ainda, que o edital de convocação acostado aos documentos em questão, foi reproduzido em forma de circular e enviado a todos os associados, na forma e prazo determinados no estatuto em vigor e, em atendimento ao disposto no Processo 2014/00012733 da Egrégia Corregedoria Geral de justiça do Estado de São Paulo, que o atual quadro de **"associados"** da entidade em questão é composto da seguinte forma:

1. Lucia Regina dos Santos
2. Raquel Miranda do Nascimento
3. Vania Lucia Ferreira Antônio
4. Nelson Aparecido Gomes
5. Nelquiria Ferreira de Jesus
6. Wendel Pereira da Silva
7. Mirela Miranda do Nascimento
8. Vander de Lima Azevedo junior
9. Ramon Miranda do Nascimento

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **163.379**

Nestes termos
P. Deferimento

São Paulo, **05 de Maio de 2016**



Lucia Regina dos Santos
Presidente

Folha nº 14 do processo nº 01-016 de 2019
Técnico Administrativo
R.F. 1773

Matéria PL 816/2019. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?ID=188200>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

STAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF: 11.479

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.325.973/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA HAABI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EVALDO CALABREZ	NÚMERO 1647	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 08.410-070	BAIRRO/DISTRITO GUAIANAZES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 6961-4847
---------------------	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/1999
------------------------------------	---

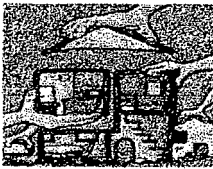
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2019 às 17:27:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA HAABI

CNPJ: 03.325.973/0001-99- FUNDADA EM 12/07/1999.

ENDEREÇO: RUA EVALDO CALABREZ, 1647, CEP: 08410-070 – GUAIANAZES – SÃO PAULO.

E-MAIL: LUCIAHAABI@YAHOO.COM.BR TELEFONE: 2282-2013 CEL:95478-2069/ 96541-1569

fls. 30

Folha 16 do proc.
nº 05-056 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PF 11.420

São Paulo, 08 de novembro de 2019

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária Haabi vem declarar que os cargos da sua Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal na entidade, não são remunerados.

Atenciosamente,

Lucia Regina dos Santos
Presidente